



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938- 000
Fone/Fax:(31)3853-1271/1272,
E-Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

EDITAL SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

1. PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Bela Vista de Minas/MG, por meio do Núcleo de Contratações, sediada na Avenida na Av. Arthur da Costa e Silva, 70, Centro, Bela Vista de Minas/MG, realizará processo de compras, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento por menor preço GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com a [portaria nº 2.608, de 25 de junho de 2024](#), Decreto Municipal n.º 622/2022, e demais legislação aplicável.

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: <https://ammlicita.org.br/>

Fim do recebimento (propostas e documentos): 27/02/2025 às 07h59min

Início da análise das propostas: 27/02/2025 às 08h00min

Fim da análise das propostas 27/02/2025 às 08h00minmin

SESSÃO PÚBLICA: DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h00minh (horário de Brasília/DF)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14.01.27.812.2701.1010.4.4.90.52.00

Ficha: 769

Fonte de Recurso: 1.708.000.0000

VALOR ESTIMADO: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1- A dispensa, na forma eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema LICITAR DIGITAL, endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938- 000

Fone/Fax:(31)3853-1271/1272,

E-Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) público(a) do Município de Bela Vista de Minas, nomeado para cargo de Agente de Contratação através da Portaria nº 2.608/2025 e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica <https://ammlicita.org.br/>

2.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site www.belavistademinas.mg.gov.br, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital e seus anexos.

3.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1 - Contratação de empresa especializada em cerimonial com serviço de fornecimento de buffet para organização e produção de camarim , visando atender às necessidades do Departamento de Esporte, Cultura e Turismo, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência .

3.2 - ESPECIFICAÇÕES:

Seguem detalhadas no anexo I do Termo de referência, parte integrante deste edital

3.3 - JUSTIFICATIVA:

- 3.3.1** - O Departamento de Esporte, Cultura e Turismo, é uma órgão integrante da Administração Municipal que visa preservar a Cultura dentro do Município.
- 3.3.2** - O evento Carnaval "Bella Folia 2025", festa de elevado prestígio popular local, tornou-se uma festividade tradicional aguardada pela população. Sendo que em cada ano realizado atraiu cada vez mais visitantes que acabam tornando-se assíduos frequentadores deste evento aquecendo a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio.
- 3.3.3** - Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial pano desenvolvimento dá identidade nacional para a educação e, no mínimo, pura o lazer.
- 3.3.5** - Sendo assim a contratação de uma empresa especializada em organização e produção de camarim com serviço de fornecimento de buffet e logística que auxiliam na realização do mesmo , possibilitando qualidade ao atender às necessidades dos prestadores de serviços e eventuais bandas que se apresentarão no município.

4.DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

4.1. Poderão participar desta licitação **SOMENTE, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06**; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938- 000

Fone/Fax:(31)3853-1271/1272,

E-Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

atender todas as exigências desta dispensa, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://ammlicita.org.br/>

4.1.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: LICITAR DIGITAL. (<https://ammlicita.org.br/>) até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da dispensa.

4.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa Portal: AMM LICITA pelos telefones (31) 3191-7001.

4.2. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)¹, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, **em campo próprio, no sistema eletrônico**, sua condição de ME ou EPP.

4.2.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.2.2. Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, **que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.**

4.3. Os licitantes deverão comprovar **JUNTAMENTE COM A DECLARAÇÃO ANEXO III** a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de:

a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c) O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo

“Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.3.1. O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP **deve ser apresentado junto à proposta**, pelo detentor da proposta de menor preço na disputa da dispensa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938- 000

Fone/Fax:(31)3853-1271/1272,

E-Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

- 4.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:
- 4.4.1.** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio em dissolução ou em liquidação;
- 4.4.2.** Que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de Bela Vista de Minas, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;
- 4.4.3.** Que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.
- 4.4.4.** Que incorram na vedação estabelecida na Lei 14.133/21.
- 4.5.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1.** Analisadas as propostas apresentadas no sistema e após a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2.** Estando o preço compatível, será procedida a conferência dos documentos da empresa para analisar a habilitação, ou seja, atendimento de todas as condições previstas neste edital.
- 5.3.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.3.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.3.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços.
- 5.3.7. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938- 000

Fone/Fax:(31)3853-1271/1272,

E-Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.5. Se a proposta (lance final) do 1º classificado for desclassificada, será examinada a proposta (lance) do classificado subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.6. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no sítio da Prefeitura Municipal com publicação de novo aviso de contratação a nova data e horário para a sua continuidade.

5.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6.DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

6.1. O credenciamento das empresas interessadas a participar desta dispensa ocorrerá no sítio <https://ammlicita.org.br/>

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta dispensa deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando- se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

6.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

7.1. A proposta com o valor dos itens e demais informações, deverão ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura das propostas, vedados **a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.**

7.1.1. Não serão adjudicadas propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas.

7.1.2. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

7.1.3. A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938- 000

Fone/Fax:(31)3853-1271/1272,

E-Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

7.1.4. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

7.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3. O licitante **provisoriamente classificado em primeiro lugar**, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Agente de Contratação (a), via e-mail, e em original, **se for solicitado**, na forma e prazos descritos abaixo:

7.3.1. Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, **com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto**, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

7.3.2. Declaração de **cumprimento dos requisitos de habilitação** e de que a proposta atende às exigências do edital, conforme modelo constante do **Anexo IV**;

7.3.3. Documento de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme disposto no item 7.3 deste edital;

7.3.4. Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

7.4. A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

7.4.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.4.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

7.4.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

7.4.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938- 000

Fone/Fax:(31)3853-1271/1272,

E-Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

- 7.5.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6.** Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.
- 7.7.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 7.8.** A licitante deverá fazer constar em sua proposta, a marca do produto ou a procedência de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.
- 7.8.1.** A cotação de duas marcas, dois modelos ou duas procedências para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a desclassificação do item.
- 7.9.** O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 0,30 (trinta centavos de real)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1.** O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor preço GLOBAL**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

[Acórdão 7074/2021 Primeira Câmara](#)(Tomada de Contas Especial, Relator Ministro Benjamin Zymler)
Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade. Proposta de preço. Orçamento estimativo.

As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.

- 8.2.** Será desclassificada a proposta comercial que:
- 8.2.1.** Não se refira à integralidade do objeto;
 - 8.2.2.** Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;
 - 8.2.3.** Apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;
- 8.3.** Tenha suas amostras consideradas em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo agente de contratação .



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938- 000

Fone/Fax:(31)3853-1271/1272,

E-Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

- 8.3.1.** Para apresentar amostra (se solicitado) deverá seguir o que consta no anexo I (termo de referência) deste edital.
- 8.4.** Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexeqüíveis.
- 8.4.1.** Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;
- 8.4.2.** Se o(a) Agente de Contratação(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Agente de Contratação (a);
- 8.4.3.** Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando- se o licitante às sanções legais;
- 8.5.** Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).
- 8.6.** Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
- 8.7.** Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo(a) Agente de contratação(a);
- 8.8.** Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão da Dispensa ou o valor negociado com o(a) Agente de contratação (a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.
- 8.8.1.** Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.
- 8.9.2.** Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.
- 8.1.** O (a) Agente de contratação (a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
- 8.2.** As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica:

- 9.1.1.** Registro comercial, no caso de empresário individual, juntamente com alterações se houver;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938- 000

Fone/Fax:(31)3853-1271/1272,

E-Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

- 9.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.1.3.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 9.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.1.5.** Cédula de identidade dos sócios.
- 9.2.** Regularidade fiscal, social e trabalhista.
- 9.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (CND);
- 9.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);
- 9.2.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa ao exercício vigente (CND);
- 9.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (CND);
- 9.2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.3.** Qualificação Econômico-Financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938- 000

Fone/Fax:(31)3853-1271/1272,

E-Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

9.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata expedida pelo foro de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

9.4. Qualificação Técnica:

9.4.1. Apresentação de atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica em nome da empresa/profissional licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ou similar, que seja semelhante ao objeto licitado.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 01 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

10.1.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica noreconhecimento de que:

10.2.1. A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938- 000

Fone/Fax:(31)3853-1271/1272,

E-Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

- 11.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 11.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.2.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsificada durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.8.** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.9.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.10.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.11.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sempre que for, à responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938- 000

Fone/Fax:(31)3853-1271/1272,

E-Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 por simetria, ou por outra lei Municipal que venha ser normatizada.

11.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no site Oficial do Município de Bela Vista de Minas –



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938- 000

Fone/Fax:(31)3853-1271/1272,

E-Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

www.belavistademinas.mg.gov.br.

- 12.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 12.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 12.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 12.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 12.3.** As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 12.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.7.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.8.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 12.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 12.10.** Da sessão pública será lavrada Ata contendo todas as informações sobre o procedimento realizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938- 000

Fone/Fax:(31)3853-1271/1272,

E-Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de condições de me, epp ou equiparada **ANEXO IV** - Modelo de declaração de emprego de menor

ANEXO V – Modelo de Procuração para credenciamento

ANEXO VI - Modelo de proposta comercial

ANEXO VII - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação **ANEXO VIII** –

Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação **ANEXO IX** – Minuta de Contrato

Bela Vista de Minas/MG, 24 de fevereiro de 2025.

Samantha A. De Ávila Costa Magalhães

Prefeita

Augusto Taveira Básilio

Diretor do Dep. de Esporte, Cultura e
Turismo



PREFEITURA DE BELA VISTA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Arthur Costa e Silva, n° 70, Centro – Bela Vista de Minas/MG – CEP 35938000

Fone/Fax: (31) 3853-1271,1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

Contratação de empresa especializada em cerimonial com serviço de fornecimento de buffet para organização e produção de camarim, visando atender às necessidades do Departamento de Esporte, Cultura e Turismo, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. Da entrega do objeto licitado:

- a) Todo o serviço deverá atender rigorosamente às especificações constantes neste termo de referência. A prestação de serviços fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição às suas custas.
- b) Ao final dos serviços a empresa deverá apresentar relatórios, em 02 (duas) vias, com imagens e textos sobre o que foi desenvolvido em cada local onde os trabalhos serão realizados.
- c) O serviço entregue e recebido fica sujeito a reparação ou substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de falhas, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.
- d) O serviço deverá ser realizado dentro do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pelo contratante.

A reparação ou substituição do serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da Prefeitura Municipal à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotados esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita as penalidades

3. Da responsabilidade da Contratada

- Efetuar a entrega do serviço de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Termo de Referência.
- Assumir todos os gastos referentes pelos encargos fiscais, a execução dos serviços,
- Dispor de pessoal qualificado disponível durante o período do evento para eventuais necessidades e emergência.



PREFEITURA DE BELA VISTA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Arthur Costa e Silva, n° 70, Centro – Bela Vista de Minas/MG – CEP 35938000

Fone/Fax: (31) 3853-1271,1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

- Garantir a capacidade técnica da mão de obra oferecida e dentro das normas exigidas pela legislação Brasileira.
- A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços de cerimonial à CONTRATANTE de assessoria e fazer a entrega das refeições das bandas, durante 5 dias de eventos do Carnaval de Bela Vista de Minas – MG, dos dias 28/02/2025 até o dia 04/03/2025.
- Permitir e facilitar fiscalização pela administração municipal durante a realização do evento.

4. Da responsabilidade da contratante:

- Informar à empresa vencedora, toda e quaisquer informações relacionadas à execução do contrato.
- Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa vencedora entregar fora das especificações do presente Termo de Referência.
- Autorizar e aprovar os serviços.
- Cumprir os prazos de pagamento conforme cronograma especificado no contrato de trabalho.
- Fiscalizar a execução do contrato durante a realização do evento.
- Colocar a disposição da empresa o local da realização do evento limpo e preparado, inclusive a limpeza diária do mesmo.
- Oferecer condições fundamentais como energia elétrica e segurança.

5.0 Da descrição dos serviços:

O camarim deverá estar de acordo com o projeto apresentado e contendo os itens que foram solicitados , conforme anexo I deste termo.

6.0 Das vedações:

A contratada não poderá, sem a prévia autorização por escrito da organização do evento, proceder ao aumento do efetivo, sendo de sua inteira responsabilidade arcar com qualquer acréscimo financeiro decorrente desta ou de qualquer outra ação não autorizada.

7.0 Da Dotação:

02.14.01.27.812.2701.1010.4.4.90.52.00

Ficha: 769

Fonte de Recurso: 1.708.000.0000



PREFEITURA DE BELA VISTA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Arthur Costa e Silva, n° 70, Centro – Bela Vista de Minas/MG – CEP 35938000

Fone/Fax: (31) 3853-1271,1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

8.0 Da gestão do contrato

- A gestão do contrato gerado a partir desse processo caberá ao Departamento Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, sendo que um fiscal será indicado pelo gestor o contrato.

9.0 Dos valores / Forma de pagamento

- Os custos máximos para execução do projeto proposto, não poderá exceder o valor de R\$ R\$59.000,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais), devendo o licitante considerar este valor no processo de elaboração.
- Os valores constantes no item anterior incluem todas as etapas de execução do projeto: materiais, mão de obra, encargos tributários, serviços entre outros.
- O pagamento será efetuado em parcelas, mediante a emissão de nota fiscal por etapa realizada.
- O primeiro desembolso será feito em até três dias úteis após o último dia do evento após primeiro relatório técnico e nota fiscal referente ao serviço solicitado, e o segundo desembolso será 30 dias após.



PREFEITURA DE BELA VISTA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Arthur Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas/MG – CEP 35938000

Fone/Fax: (31) 3853-1271,1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

Termo de referência - ANEXO I

PROJETO CAMARIM DE CARNAVAL 2025

PRODUTO	Q t d	UNI	DESCRIÇÃO
Alimentos	1	02 camarins	°Opções de lanches rápidos, como pizza, salgados variados; tábua de frios, batata frita; °Refeições leves como sanduíches, frutas; °Pratos quentes; °Sobremesas como chocolates, pudim, biscoito, chicletes; °Mix de Castanhas; °Petiscos.
Bebidas	1	02 camarins	°Água mineral; °Sucos; °Bebidas alcoólicas solicitadas; °Refrigerantes; °Energético.
Serviços Adicionais		02 camarins	°Reposição constante de alimentos e bebidas; °Organização no espaço do camarim; °Equipamentos de apoio, como mesas, cadeiras, utensílios descartáveis (pratos, copos, talheres), guardanapo; °Mobiliário solicitados para visagismo do mesmo.

PLANILHA

Planilha Camarim Bella Folia 2025			
Nêgo Jhá	Comida	Bebida	Estrutura
	01 Cento de salgado assado	14 Latas de refrigerante(Coca ou Guaraná)	Sofá
	01 Tábua de frios	02 Litros de suco(Laranja ou Acerola)	-
	02 Pizzas grandes de Calabresa	28 Garrafas de Água Mineral Gelada	-



PREFEITURA DE BELA VISTA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Arthur Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas/MG – CEP 35938000

Fone/Fax: (31) 3853-1271,1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

	12 Sanduíches (frango,queijo e salada)	07 Garrafas de Água Mineral Natural	-
	01 Cesta de fruta (Maça,banana e uva)	02 Garafas de Água com Gás Gelada	-
	14 Barras de Cereal Light	12 Latas de Energético Red Bull	-
	01 Caixa de Chocolate	10 Garrafas de Suco Del Valle 450ml (sabor variado)	-
	01 Caixa de Trident	01 Garrafa de Whisky	-
			-
Samba Club	Comida	Bebida	Estrutura
	Bandeja de Salgados Variados (10 pessoas)	12 Garrafas de Água (P.S)	10 Cadeiras
	10 Sanduíches (pão de forma,presunto e queijo)	12 Garrafas de Água (Camarim)	02 Mesas
		12 Garrafas de Água (Palco)	Copo Descartável
		12 Refrigerantes Lata	Guardanapo
		08 Energético Red Bull	Sanitário
		02 Caixas de Suco	Cesto de Lixo
			01 Ponto de Energia
Igor Luan	Comida	Bebida	Estrutura
	01 Pizza Grandre 12 fatias (Calab.,Frango,Portu.)	15 Refrigerantes zero (Coca ou Guaraná)	Mesa Forrada
	02 Bandejas de Salgados Variados	24 Latas de Cerveja(HEINECKEN / ORIGINAL / STELLA / SPATEN)	Toalha de Rosto Branca
	Tábua de Frios	10 Energéticos Zero(Red Bull ou Monster)	Sofá
	Sanduíche Natural (Frango)	02 Caixa de Suco Del Valle (Uva,Maracujá,Laranja)	Cadeiras para 10 pessoas
	Cesta de Frutas (Banana,Maça,Pera e Uva)	Balde de Gelo Filtrado	Cesto de Lixo
	Sobremesas(Biscoito,chocolates,pudim,bolo)	24 Garrafas de Água 500ml Natural e Gelada(P.S)	Espelho de Corpo Inteiro
	Trident (Hortelã,Menta e Tutti Frutti)		Guardanapo,Talher,Copo,Prato
Amanda Garcias	Comida	Bebida	Estrutura
	02 Pizzas Grande(Portuguesa,Calabresa,Frango)	36 Garrafas de Água Mineral(12 Natural/24Gelada)	Mesa Forrada
	01 Bandeja Salgado Frito	18 Refrigerantes Zero(Coca ou Guaraná)	05 Toalhas de Rosto Branca
	01 Bandeja Salgado Assado	36 Latas de Cerveja(HEINECKEN / ORIGINAL / STELLA / SPATEN)	Cesto de Lixo
	01 Tábua de Frios	13 Energéticos Zero(Red Bull ou Monster)	Cadeiras para 13 Pessoas
	10 Sanduíche Natural de Frango	02 Caixa de Suco Del Valle (Uva,Maracujá e Laranja)	Espelho de Corpo Todo

**PREFEITURA DE BELA VISTA DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Arthur Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas/MG – CEP 35938000

Fone/Fax: (31) 3853-1271,1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

	Cesta de Frutas (Banana, Maça, Pera, Uva)	Balde de Gelo Filtrado	
	Sobremesas (Biscoito, chocolates, pudim, bolo)		
	05 Trident (Hortelã, Tutti Frutti)		
	Comida	Bebida	Estrutura
DJ Cristiano	Alimentação 02 Pessoas	02 Pessoas	-
			-
DJ Narelle	Alimentação 02 Pessoas	02 Pessoas	-
			-
Geovane Richard	Alimentação 06 Pessoas	06 Pessoas	-
			-
Fera das Marchinhas	Alimentação 11 Pessoas	11 Pessoas	-
			-
Banda Zara	Alimentação 09 Pessoas	09 Pessoas	-
			-
Barroso	Alimentação 07 Pessoas	07 Pessoas	-
			-
Eliane	Alimentação 07 Pessoas	07 Pessoas	-
			-
Jerald	Alimentação 05 Pessoas	05 Pessoas	-
			-
Milli Moreira	Alimentação 08 Pessoas	08 Pessoas	-
Banda 25%	Alimentação 08 Pessoas	08 Pessoas	-
Jhessy Mizéra	Alimentação 08 Pessoas	08 Pessoas	-
Tambores do Morro	Alimentação 45 Pessoas	45 Pessoas	-
Amanda Alves	Comida	Bebida	Estrutura
	Frutas (Banana, Maça, Uva sem semente, Ameixa)	12 Garrafas de Água Mineral sem Gás Natural	Arara
	Galinhada ou Feijão Tropeiro 05 Pessoas	12 Garrafas de Água Mineral com Gás (Passagem de Som)	Sofá e Cadeira para 05 Pessoas



PREFEITURA DE BELA VISTA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Arthur Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas/MG – CEP 35938000

Fone/Fax: (31) 3853-1271,1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

	05 Sanduíches Presunto e Queijo (Embalado Filme PVC)	01 Garrafa Térmica Pequena Café s/Açúcar	Ventilador ou Ar-Condicionado
	Tábua de Frios	Sachê de Adoçante (Linea Sucralose)	Geladeira ou Caixa Térmica
	Mix de Castanhas	10 Latas de Refrigerante (Coca,Coca Zero,Fanta,Guaraná)	Espelho Corpo Inteiro
	50 Salgados de Forno Variados	10 Latas de Energético Red Bull(Sugarfree e Melancia)	Banheiro
	02 Caixa de Bombom Garoto	02 Litros Água de Coco ou 10 caixinhas de 200ml	01 Tomada 110v e 01 220v
	10 Barras de Cereal com Proteína	05 Latas de Suco Del Vale(Uva e Pessego)	Lixeira
	05 Trident	10 Latas de Água Tônica Zero	05 Toalhas de Rosto Preta
		06 Gatorade (Uva e Morango)	Gelo em Cubo Filtrado
		20 Latas de Cerveja Original	25 Copos Desc. Acrílico 400ml
		01 Whisky Black Label	01 Pct Guardanapo Papel
		01 Gin Beefeater	05 Pratos vidro
			Jogo de Talheres
			01 Sanduicheira
Amanda Alves Equipe	Comida	Bebida	Estrutura
	Frutas(Banana,Maça,Uva e Ameixa)	12 Garrafas Água Mineral S/ Gás Gelada	Sofá e Cadeiras 15 Pessoas
	15 Sanduíches Presunto e Queijo (embalar filme PVC)	12 Garrafas Água Mineral S/ Gás Gelada passagem de Som	Mesa
	Galinhada ou Tropeiro 10 Pessoas	12 Garrafas Água Mineral S/ Gás Natural	Balde de Lixo
	03 Pizzas Grande	12 Garrafas Água Mineral com Gás Gelada	Ventilador ou Ar-Condicionado
	02 Tábua de Frios	01 Garrafa Térmica Achocolatado Quente S/ Açúcar	Geladeira ou Caixa Térmica
	Mix de Castanhas	Sachê de Adoçante Linea Sucralose	Espelho Corpo Inteiro
	200 Salgados de Forno Variados	15 Latas Refrigerantes (Coca, Coca Zero,Guaraná)	Banheiro
	02 Caixa de Bombom	15 Latas de Energético Red Bull(Sugarfree e Melancia)	01 Tomada 110v e 01 220v
		10 Caixinhas Água de Coco 200ml	01 Sanduicheira
		10 Latas de Suco Del Vale (Uva e Pessego)	15 Toalhas de Rosto Preta



PREFEITURA DE BELA VISTA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Arthur Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas/MG – CEP 35938000

Fone/Fax: (31) 3853-1271,1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

		10 Latas Água Tônica Zero	Gelo em Cubo Filtrado
		15 Gatorades (Uva e Morango)	25 Copos Desc. Acrílico 400ml
		30 Latas de Cerveja Original	02 Pct Guardanapo Papel
		01 Whisky Black Label	10 Jogos de Talheres
		01 Gin Beefeater	10 Pratos Acrílico ou Vidro
Deixa Se Envolver	Comida	Bebida	Estrutura
	02 Pizzas Grande 12 pedaços(Calabresa,Portuguesa,Frango)	24 Garrafas de Água S/ Gás Gelada	Mesa Forrada
	01 Bandeja Salgado Frito	12 Garrafas de Água S/ Gás Natural	05 Toalhas de Rosto Branca
	01 Bandeja Salgado Assado	18 Refrigerantes (Coca e Guaraná)	Espelho de Corpo Inteiro
	Tábua de Frios	36 Latas de Cerveja (HEINECKEN / ORIGINAL / STELLA / SPATEN)	Cesto de Lixo
	10 Sanduíches Naturais Frango	13 Energético Zero(Red Bull ou Monster)	
	Fruta(Banana,Maça,Pera,Uva)	02 Caixa de Suco Del Valle(Uva,Maracujá,Laranja)	
	Sobremesas(Pudim,Chocolates,Biscoito,Bolo,Bombom)	Balde de Gelo Filtrado	
	Trident (Hortelã,Menta, Tutti Frutti)		
MC Menor da BV	Comida	Bebida	Estrutura
	2 Pizzas	Refrigerantes(Coca e Guaraná)	-
	50 Salgados variados	08 Energético Red Bull	-
	Frutas (Uva,Morango,Maça,Banana)	01 Suco Natural (Laranja ou Uva ou Maracujá)	-
	Bombom	01 Whisky Black Label	-
	Trident	06 Gelo de Coco	-
		06 Cerveja Corona	-
	01 Gin Beefeater	-	
Vilodum	Comida	Bebida	Estrutura
	Jantar 17 pessoas	Refrigerante	Mesa
	Frutas	Suco	Cadeira par 15 pessoas
	Salgados	30 Água Mineral Gelada	Espelho Corpo Inteiro
	Petiscos	24 Energéticos Red Bull	Iluminação boa para Maquiar
	Batata Frita	34 Latas de Cerveja	Tomadas
		Ventilador	



PREFEITURA DE BELA VISTA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Arthur Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas/MG – CEP 35938000

Fone/Fax: (31) 3853-1271,1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

Camarim Baixo	Comidas	Bebidas	
		Energético	-
		Água	-
		Refrigerante (Coca e Guaraná)	-
		Suco (Uva,Pêssego,Goiaba)	-
		Whisky	-
		Gin	-
		Skol Beats (Frutas Vermelhas e Caipirinha)	-
		Cerveja Original	-
		Gelo	-

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica:



PREFEITURA DE BELA VISTA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Arthur Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas/MG – CEP 35938000

Fone/Fax: (31) 3853-1271,1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

- 1.1.** Registro comercial, no caso de empresário individual, juntamente com alterações se houver;
- 1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.3.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.5.** Cédula de identidade dos sócios.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista.

- 2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (CND);
- 2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);
- 2.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa ao exercício vigente (CND);
- 2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (CND);
- 2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA DE BELA VISTA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Arthur Costa e Silva, n° 70, Centro – Bela Vista de Minas/MG – CEP 35938000

Fone/Fax: (31) 3853-1271,1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata expedida pelo foro de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

4. Qualificação Técnica:

4.1. Apresentação de atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica em nome da empresa/profissional licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ou similar, que seja semelhante ao objeto licitado.



PREFEITURA DE BELA VISTA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Arthur Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas/MG – CEP 35938000

Fone/Fax: (31) 3853-1271,1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA

PROCESSO N° 010/2025

DISPENSA N° 002/2025

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº.....

DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

Microempresa, ME, Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data,

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



PREFEITURA DE BELA VISTA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Arthur Costa e Silva, n° 70, Centro – Bela Vista de Minas/MG – CEP 35938000

Fone/Fax: (31) 3853-1271,1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR

PROCESSO N° 010/2025

DISPENSA N° 002/2025

A Empresa, com inscrição no CNPJ n.º, sediada na , vem
declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18
(dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir
de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



PREFEITURA DE BELA VISTA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Arthur Costa e Silva, n° 70, Centro – Bela Vista de Minas/MG – CEP 35938000

Fone/Fax: (31) 3853-1271,1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

ANEXO V

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO N° 010/2025

DISPENSA N° 002/2025

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Bela Vista de Minas na Sessão de Dispensa de Licitação nº 002/2025 o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

ANEXO VI



PREFEITURA DE BELA VISTA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Arthur Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas/MG – CEP 35938000

Fone/Fax: (31) 3853-1271,1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 010/2025

DISPENSA Nº 002/2025

1.1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para ornamentação de carnaval, visando atender às necessidades do Departamento de Esporte, Cultura e Turismo, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Representante:

Identificação do Representante:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Valor total estimado: R\$ (.....)

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

Local e data,

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



PREFEITURA DE BELA VISTA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Arthur Costa e Silva, n° 70, Centro – Bela Vista de Minas/MG – CEP 35938000

Fone/Fax: (31) 3853-1271,1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO N° 010/2025

DISPENSA N° 002/2025

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido na nova lei de licitações (lei n. 14.133/21), sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

, de _ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)

ANEXO VIII



PREFEITURA DE BELA VISTA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Arthur Costa e Silva, n° 70, Centro – Bela Vista de Minas/MG – CEP 35938000

Fone/Fax: (31) 3853-1271,1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO N° 010/2025

DISPENSA N° 002/2025

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido na nova lei de licitações (lei n. 14.133/21), sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Local e data,

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



PREFEITURA DE BELA VISTA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Arthur Costa e Silva, n° 70, Centro – Bela Vista de Minas/MG – CEP 35938000

Fone/Fax: (31) 3853-1271,1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO N° 010/2025

DISPENSA N° 002/2025

A Empresa.....,com inscrição no CNPJ n.º, sediada na, vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório nº 019/2024, do Município de Bela Vista de Minas/MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

ANEXO X



PREFEITURA DE BELA VISTA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Arthur Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas/MG – CEP 35938000

Fone/Fax: (31) 3853-1271,1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.311.043/0001-53 com sede na Avenida Arthur da Costa e Silva nº 70, Centro, Bela Vista de Minas/MG, neste ato representado pela prefeita, Senhora SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 067.816.766-44, residente e domiciliada no município de Bela Vista de Minas/MG, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO

.....pessoa jurídica de direito privado, qualificação completa, endereço completo, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO (A).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada em cerimonial com serviço de fornecimento de buffet para organização e produção de camarim, visando atender às necessidades do Departamento de Esporte, Cultura e Turismo, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 - ESPECIFICAÇÕES:

Conforme descrito no Anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 30 (trinta) dias.

2.2. O presente contrato poderá ser prorrogado na forma do disposto nos artigos 106 e s.s, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

3.1. As despesas originárias deste contrato serão custeadas através de dotação orçamentária: 02.14.02.13.392.1301.2030.3.3.90.39.00 - FICHA 808 - FONTE DE RECURSO 1.708.000.0000

3.2 O primeiro desembolso será feito em até três dias úteis após o último dia do evento após primeiro relatório técnico e nota fiscal referente ao serviço solicitado, e o segundo desembolso será 30 dias após.

3.3 - PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO

3.3.1 - A contratada deverá apresentar notas fiscais dos serviços.



PREFEITURA DE BELA VISTA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Arthur Costa e Silva, n° 70, Centro – Bela Vista de Minas/MG – CEP 35938000

Fone/Fax: (31) 3853-1271,1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

3.3.2 – A contratada deve apresentar até 02 (duas) notas fiscais. Uma referente a metade do valor, após assinatura do contrato e outra somente após a realização do evento.

3.3.3 - O prazo para pagamento será de até 03 (três) dias úteis após o último dia do evento a contar da entrega da nota fiscal, desde que apresentada à documentação completa prevista no contrato ao setor de compras do Município e após o atesto da execução dos serviços pelo/a fiscal do contrato e a segunda parcela será 30 dias após.

3.3.4 – A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ e deverá conter o detalhamento dos serviços executados.

3.3.5 - Para fins de pagamento o setor responsável deverá observar rigorosamente a manutenção das condições de habilitação e de regularidade da Contratada.

3.3.6 - Na hipótese de ocorrer algum tipo de irregularidade na Nota Fiscal ou no boleto ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o contratante notificará ao contratado para que proceda a devida correção, ficando o prazo de pagamento interrompido, prosseguindo sua contagem quando do recebimento pelo contratante dos documentos devidamente corrigidos.

3.3.7 - Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento, os fatos serão informados à contratada para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

3.3.8 - Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da última parcela, os fatos serão informados à contratada para que seja feita a devolução do valor, em prazo a ser fixado pelo contratante.

3.3.9 - Os pagamentos poderão ser suspensos pelo Departamento de Esporte, Cultura e Turismo nos seguintes casos:

3.3.10 - Não cumprimento das obrigações da Contratada com terceiros, estes relacionados com os serviços contratados e que, a prejuízo do Contratante, possam, de qualquer forma, causar-lhe prejuízos ou colocar em risco a prestação dos serviços;

3.3.11 - Inadimplemento das obrigações contratuais assumidas pelo/a Contratado/a;

3.3.12 - Erros ou vícios nos Recibos ou notas fiscais.

3.3.13 - No caso de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de



PREFEITURA DE BELA VISTA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Arthur Costa e Silva, n° 70, Centro – Bela Vista de Minas/MG – CEP 35938000

Fone/Fax: (31) 3853-1271,1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

3.3.14 - Nenhum pagamento será realizado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento e/ou atualização de valor ou quaisquer ônus para o Contratante.

3.3.15 - O atraso na apresentação, por parte do contratado, da Nota Fiscal de Serviços, boleto e documentação, exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do Departamento de Esporte, Cultura e Turismo.

3.3.16 - No valor total da contratação deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3.17 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para a comprovação de tal qualidade, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e EPP's terão o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável por igual período, contado a partir do momento em que declaradas vencedoras do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento.

3.3.18 - A critério do contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido, para cobrir dívidas de responsabilidade da contratada para com ela, relativo a multas que lhe tenham sido aplicado em decorrência da irregular execução contratual.

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DA CONTRATANTE:

4.1.1. - Cumprir e fazer cumprir integralmente os termos do presente Termo e do Contrato a ser firmado.

4.1.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência e Contrato.

4.1.3 - Adimplir com o pagamento do valor pactuado, na forma e nos prazos determinados contratualmente.

4.1.4 - Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

4.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas,



PREFEITURA DE BELA VISTA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Arthur Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas/MG – CEP 35938000

Fone/Fax: (31) 3853-1271,1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

incorrções e irregularidades observadas na execução do objeto contratual, fixando prazos para as devidas correções.

4.1.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos previstos na Lei nº 14.133/21.

4.1.7 - Exercer as prerrogativas previstas no artigo 104 da Lei 14.133/21.

4.1.8 - Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, com observância dos ditames previstos na Lei de licitações;

4.1.9- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com a legislação vigente, caso necessário.

4.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.2.1 Executar os serviços em estrita observância das especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.2.2 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.2.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências do Departamento de Esporte, Cultura e Turismo, inerentes ao objeto do presente Termo e do contrato.

4.2.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e regularidade exigidas na contratação.

4.2.6 - Utilizar, na prestação de serviço, mão de obra pertencente à categoria econômica respectiva, de acordo com a previsão do Código Brasileiro de Ocupações (CBO).

4.2.7 - Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, exceto mediante prévia anuência do contratante, se for o caso.

4.2.8 - Cumprir todas as obrigações estabelecidas no presente Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2.9 - Reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços com imperfeições ou defeitos.

4.2.10 - Ressarcir eventuais prejuízos causados ao Município de Bela Vista de Minas, provocados por ineficiência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas por seus trabalhadores e prepostos, na execução dos serviços, objeto da contratação.



PREFEITURA DE BELA VISTA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Arthur Costa e Silva, n° 70, Centro – Bela Vista de Minas/MG – CEP 35938000

Fone/Fax: (31) 3853-1271,1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

4.2.11 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Departamento de Esporte, Cultura e Turismo, seus bens ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da contratante, em seu acompanhamento.

4.2.12 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços contratados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, de acordo com o que preceitua o art. 124, da Lei Federal 14.133/21.

4.2.13 - Não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos estabelecidos no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

4.2.14 - Não proceder à veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do Departamento de Esporte, Cultura e Turismo.

4.2.15 - Cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, assumindo o compromisso de manter a confidencialidade e sigilo sobre todas as informações fornecidas pelo contratante; e, obrigase, também, a tratar e a descartar os dados em conformidade com Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

5.1. A Contratante poderá alterar unilateralmente o presente contrato, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a)** Quando houver modificação na prestação de serviços, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b)** Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos termos da Lei 14.133/21, observadas as disposições contidas nesta Lei.

6.2. Em caso de descumprimento injustificado na execução contratual, a CONTRATADA se sujeitará, à multa prevista na Lei 14.133/21.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. O presente instrumento de contrato regula-se por suas cláusulas, pelas normas da nova Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as



PREFEITURA DE BELA VISTA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Arthur Costa e Silva, n° 70, Centro – Bela Vista de Minas/MG – CEP 35938000

Fone/Fax: (31) 3853-1271,1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

disposições de direito privado.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A contratada fica sujeita às sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, facultada defesa prévia, contraditória e ampla defesa.

8.2. As multas pecuniárias ficam limitadas ao percentual total de 10% do valor deste contrato.

9 CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A fiscalização será exercida no interesse do contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do contratante; nem lhe confere responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na prestação dos serviços contratados.

9.2 - A fiscalização, o acompanhamento e atesto da prestação de serviços será exercida por um servidor designado/a pelo Gabinete da Prefeita, a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato.

9.3 - A fiscalização deverá:

9.4 - Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar as infrações contratuais constatadas, comunicando às mesmas à Comissão de organização;

9.5 - Atestar a (s) nota (s) fiscal (is) caracterizando o aceite dos serviços realizados e, rubricar os demais documentos apresentados pela contratada;

9.6 - Orientar a compatibilidade dos trabalhos com as necessidades do Departamento de Esporte, Cultura e Turismo.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. A publicação do extrato deste contrato é de responsabilidade da contratante.

1.2. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Era/MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

1.3. Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (03) três vias iguais na presença de duas testemunhas.



PREFEITURA DE BELA VISTA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Arthur Costa e Silva, n° 70, Centro – Bela Vista de Minas/MG – CEP 35938000

Fone/Fax: (31) 3853-1271,1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

Bela Vista de Minas, ... de fevereiro de 2025.

Contratante

Contratado

Testemunhas:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____